



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

### DECRETO Nº 01 , UM DE JANEIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas Cobrade 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Antônio Márcio Vieira, Prefeito do Município de Rio Preto , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

- I – Que as chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) ocorridas no dia 30 de dezembro de 2024, tendo início por volta das 18:30 horas, causaram danos e prejuízos na zona urbana e rural no município;
- II. Que houve alagamento nas ruas centrais da cidade interrompendo parcialmente a mobilidade urbana;
- III. A destruição parcial de uma residência em decorrência de deslizamento de terra no bairro Safira;
- IV- Danos em várias estradas vicinais do município, principalmente a MG 353, estrada Rio Preto/ São Cristóvão, Estrada Sede/ Funil, Sede/ São Jorge, Sede/ São Cristóvão;
- V- A interrupção da estrada vicinal no Sede/ São Cristóvão em virtude de destruição de ponte;
- VI- Deslizamento de encosta na Rua Alípio Miranda Ribeiro no Bairro Safira;
- VII- Fluxo de detritos na lagoa de captação da ETA Grama interrompendo a captação de água e consequentemente o abastecimento para 70% da população da zona urbana;
- VIII- Que o levantamento de danos ainda está em andamento devido à extensão do município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

IX– A manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas Cobrade 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EM QUADRO MURAL E DIÁRIO OFICIAL, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG</b>
<b>PUBLICADO POR AFIXAÇÃO</b>
DATA: <u>01/01/2025</u>
CARGO: <u>Contador</u>
ASSINADO: 

Raphael Neves Hallack  
CRC-MG 090929/O-1  
Contador